



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 607

de 4 de outubro de 1966

Abre um credito suplementar da importancia de R\$ 6.000.000 para pagamento de desapropriações.

Antonio Guerrisi, Prefeito Municipal de Itapuí, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica aberto na Contadoria Municipal um credito da importancia de R\$ 6.000.000 (seis milhões de cruzeiros) afim de suplementar o credito especial de R\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros)- aberto pela Lei nº 558, de 27 de julho de 1965.

Artigo 2º)- As despesas com a presente Lei, correrão por conta do excesso da arrecadação no corrente exercicio.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 4 de outubro de 1966

Antonio Guerrisi
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra.

Maria Aparecida Ferrazoli
Secretaria